

# Diraio da Assembléa

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO I — Terça-feira, 22 de Outubro de 1935. — NUM. 60.

## PODER LEGISLATIVO

Acta da 36ª sessão ordinaria da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 19 de Outubro de 1935.

Presidencia. — *Luiz Garcia.*

Secretarios — *Gentil Tavares e Octavio Aragão.*

Presentes os deputados Luiz Garcia, Gentil Tavares, Octavio Aragão, Rodrigues Doria, Pedro Amado, Nelson Garcez, Lacerda Filho, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, Adroaldo Campos, Quintina Diniz, José Ribeiro, Annunciato Santos e Epiphânio Doria, (15), e ausentes os deputados Pedro Amado, Carvalho Barroso, Orlando Ribeiro, Leite Netto, Manoel Nobre, Esperidião Noronha, Nycéu Dantas, Theophilo Barretto, José Sebrão, Manoel Rollemberg, Miguel Barbosa, Arnaldo Garcez, Othoniel Dória, Alfredo Leite, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Aldebrando Franco e Julio Barretto (19), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão, conyidando para servirem de 1º e 2º secretarios, respectivamente, os deputados Gentil Tavares e Octavio Aragão. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Constou da leitura de um telegramma do sr. Antonio Pires da Fonseca, Governador do Maranhão, communicando haver sido promulgada a 16 do corrente, a Constituição daquelle Estado e que, após promulgação, prestou o compromisso de Governador do Estado, nos termos do artigo 4º das Disposições Transitorias, na qualidade de presidente da Assembléa Constituinte do Estado do Maranhão, e que também assumiu a presidencia da Assembléa o seu vice-presidente Tarquinio Filho; de um officio da Mesa da Assembléa Constituinte do Estado do Rio de Janeiro, communicando a eleição da mesma e a eleição do Governador do Estado. Com a palavra, o deputado Gentil Tavares fez considerações em torno do relatório do dr. 1º delegado da capital, para assignalar que os assassinos de José Caetano de Siqueira continuam em liberdade na cidade de Campos, confirmando assim as suas affirmativas anteriores de que as autoridades não tomaram a menor providencia contra os criminosos. O deputado Epiphânio Dória justificou um projecto, concedendo favores para a construção de casas para os funcionarios publicos.

Fallou em explicação ao deputado Gentil Tavares, o deputado Adroaldo Campos.

### ORDEM DO DIA

Não havendo numero para votações, o presidente levantou a sessão, dando para a ordem do dia da sessão seguinte, discussão e votação do requerimento n. 11, e votação do de n. 10, trabalhos da commissão, e o que occorrer.

Sala, das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 20 de Outubro de 1935.

aa) *Pedro Diniz Gonçalves Filho*, presidente.

*Luiz Garcia*, 1º secretario.

*Francisco Leite Netto*, 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 20 de Outubro de 1935.

a) *Nelson Tavares da Motta*,  
director.

Boletim do dia 21.

Presidencia. — *Pedro Diniz.*

Secretarios. — *Carvalho Barroso e Luiz Garcia*

Presentes os deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Orlando Ribeiro, Rodrigues Doria, Pedro Amado, Leite Netto, Nelson Garcez, Manoel Nobre, Lacerda Filho, Nycéu Dantas, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Dória, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Annunciato Santos, Aldebrando Franco, Epiphânio Dória e Julio Barretto (29), e ausentes os deputados Gentil Tavares, Esperidião Noronha, Carvalho Netto, Manoel Nabuco e Miguel Barbosa (5), o sr. presidente, havendo numero legal, declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão extraordinaria do dia 20, pediu a palavra o deputado Carvalho Barroso, que a impugnou, allegando que a sua convocação fóra illegal, contraria ao que estabelece o § 2º do artigo 47, do Regimento. Em seguida, falou ainda sobre a acta o deputado Luiz Garcia, que sustentou a legalidade da convocação. Ainda sobre o mesmo assumpto fallaram os deputados Alfredo Leite, Leite Netto e Adroaldo Campos. Submettida a votos, foi a acta desaprovada.

### EXPEDIENTE

Constou da apresentação da leitura de um officio da Assembléa Constituinte do Estado de Mattô Grosso, communicando a instalação da mesma e a eleição da sua Mesa; de um requerimento do sr. Alyaro Sampaio, solicitando favores para a fabrica de sua propriedade denominada "Serigy" e de um projecto de resolução, fazendo alterações no artigo 13 do Regimento da Assembléa e de uma moção de apoio e solidariedade ao Chefe do Poder Executivo. Sobre os mesmos fallaram os deputados Luiz Garcia e Rodrigues Dória.

Terminada a hora do expediente, passou-se á

### ORDEM DO DIA

Assumindo a presidencia, o deputado Orlando Ribeiro, convidou para segundo secretario o deputado Lacerda Filho. O presidente mandou proceder a chamada, constatando que se achavam presentes 17 deputados e que se haviam ausentado os senhores deputados Pedro

Amado, Leite Netto, Nyceu Dantas, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Octavio Aragão, Quintina Diniz, Othoniel Doria e Anunciato Santos. Não havendo numero para votação, pediu a palavra o deputado Alfredo Leite, que fez referencias á conducta do deputado Anunciato Santos, retirando-se do recinto, para não dar numero para votações, quando, noutra sessão, verberou o procedimento dos deputados que faltavam. Compareceu o deputado Esperidião Noronha: o presidente, lendo o § 5º do artigo 55 do Regimento Interno, solicitou ao deputado Alfredo Leite interrompesse o seu discurso para se proceder ás votações. O deputado Alfredo Leite dá por terminada sua oração. Submettida a votos a moção ao sr. Governador, foi aprovada, por dezesseis votos contra um.

O deputado Rodrigues Doria enviou á Mesa a seguinte declaração de voto: "Declaro ter votado contra a moção de irrestricta solidariedade ao exmo. sr. Governador do Estado, pelos motivos expostos em minha explicação". Em votação os requerimentos dez e onze, foram desaprovados pela Casa.

Foi submettido a apoio o projecto n. 8, apresentado pelo deputado Rodrigues Doria. Apoiado, foi mandado á Comissão de Constituição e Justiça. O projecto de resolução n. 1 foi enviado á Comissão Executiva, para dar parecer e mandado publicar. Em explicação pessoal, fallaram os deputados Carvalho Barroso e Edgard Britto. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, dando para ordem do dia da sessão seguinte, trabalhos das Comissões e o que occorrer.

### MOÇÃO

A Assembléa Legislativa de Sergipe, no intuito de concorrer para o engrandecimento moral, material e politico do Estado, apresenta a sua inteira e irrestricta solidariedade ao exmo. sr. dr. Eronides Ferreira de Carvalho, Chefe do Poder Executivo Sergipano.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, 21 de Outubro de 1935.

- aa) *Manoel de Carvalho Barroso.*  
*Alfredo Rollemberg Leite.*  
*Padre Edgard Britto.*  
*Arnaldo Rollemberg Garcez.*  
*Moacyr Sobral Barretto.*  
*Manoel Dias Rollemberg.*  
*Nelson de Freitas Garcez.*  
*F. C. Nobre de Lacerda Filho.*  
*José Ribeiro do Bomfim.*  
*Manoel Nobre.*  
*Aldebrando Franco Menezes.*  
*Adroaldo Campos.*  
*Luiz Simões de Oliveira.*  
*Julio Muniz Barretto.*  
*Epiphanió da Fonseca Doria.*

### EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA

Exmos. senhores presidente e demais membros da Assembléa Legislativa deste Estado:

Alvaro Sampaio, industrial, brasileiro, tendo estabelecido nesta cidade a industria do leite de côco denominada Serigy, sem similar no Paiz, e, quicá, fóra d'elle, precisa para maior impulso desta industria, cuja importancia, por se tratar de côco, um dos productos do nosso Estado, é dispensável encarecer, que os poderes publicos a amparem e protejam.

E' certo que os poderes do Estado e do Municipio se não devem desinteressar da nova industria de aproveita-

mento daquelle precioso artigo do nosso commercio, até então não industrializado com real eficiencia.

Os obstaculos que se tem superado e os inauditos sacrificios a que se tem submettido o infra assignado, para collocar em relêvo a industria de sua exclusiva creação, obrigando-o a dispendiosissimos encargos para sua vulgarisação, sem, no entretanto, justa compensação ás vultosas sommas de capital para isso dispendidas, levam-no a reclamar quer dos poderes municipaes, quer dos estadoaes, a protecção e amparo de que necessita, por que si não amortecem os intuitos de tão importante factor da riqueza do nosso Estado.

Bem sabem vv. excias. que possuímos o côco em abundancia em nossas praias, não tendo sido ainda industrializado este producto, constituindo apenas commercio de exportação.

Mas neste commercio de exportação do fructo os exportadores, compradores ou productores, perdem nunca menos de 30 % nos mercados, já pela demora de transportes, já pelas difficuldades de uma embalagem perfeita, pela propria fragilidade do côco.

Animado pelos melhores propositos, o sub-firmado criou o leite de côco *Serigy*. E para logo este producto despertou a attenção dos mercados do Paiz, pela segurança com que, por inalteravel, é levado em pequenas latas ás praças mais longinquoas.

A esse interesse não ficaram alheios os poderes publicos federaes, que o isentaram do imposto de consumo e o incluíram no Tratado Commercial Brasileiro-Argentino.

A imprensa carioca distinguiu tal producto da industria sergipana e a Sociedade Nacional de Agricultura occupou-se do assumpto pelo qual tanto se interessou o actual Presidente da Republica, que mandou incluir o leite de côco *Serigy* no rol das mercadorias a serem beneficiadas com entrada livre naquelle mercado platino.

E' justo, pois, que o Estado ampare a nobre industria, isentando-a, por dez annos, do imposto de exportação e dando-lhe livre entrada para o material destinado a seu fabrico, bem como dos impostos de industria e profissão, predial e sobre o movimento commercial, como legitima recompensa ao seu esforço, compensação ás grandes sommas de capital dispendido e incentivo, para que o producto venha a ser cada vez mais perfeito.

Confiado na justiça de vv. excias.

Pede deferimento.

Aracaju, 21 de Outubro de 1935.

(a) *Alvaro Sampaio.*

Este requerimento está com cento e cincoenta mil reis (150\$000) de sello estadual e \$200 do sello de Educação e Saude.

### PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 1

Faz alterações no artigo 13 do Regimento Interno da Assembléa Legislativa:

Artigo 1º. No ultimo dia de cada sessão legislativa, a Assembléa elegerá a Mesa que deve servir para as sessões ordinarias ou extraordinarias que se seguirem e em todas as prorogações.

No caso de não ser eleita a Mesa no ultimo dia de cada sessão legislativa, a Assembléa a elegerá no primeiro dia da seguinte, ordinaria ou extraordinaria.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 21 de Outubro de 1935.

- aa) *Epiphanió da Fonseca Doria.*  
*Julio Muniz Barretto.*

Aldebrando Franco de Menezes.  
 José Ribeiro do Bomfim.  
 Manoel de Carvalho Barroso.  
 Alfredo Rollemberg Leite.  
 Padre Edgard Britto.  
 Arnaldo Rollemberg Garces.  
 Moacyr Sobral Barretto.  
 Manoel Dias Rollemberg.  
 Nelson de Freitas Garces.  
 F. Nobre de Lacerda Filho.

Manoel Nobre.  
 Adroaldo Campos.  
 Luiz Simões de Oliveira.

**Justificação**

O Régimento actual contem uma inovação que não tem apoio nas praxes parlamentares. Desde que terminou a sessão legislativa, extinto está o mandato da Mesa. Logo, preciso se torna a eleição de outra Mesa para as sessões que se seguirem, ordinarias ou extraordinarias.

**(\*) PROJETO N.º 6**

Dispõe sobre vencimentos das professoras primarias, em geral dos professores do Instituto "Coelho e Campos", da Escola Normal "Ruy Barbosa" e de outros funcionarios destes estabelecimentos, equiparando direitos assegurados em lei anterior.

Art. 1º. São extensivas aos professores de Desenho do Atheneu Pedro II e ás professoras do curso profissional feminino do Instituto "Coelho e Campos" as garantias asseguradas aos cathedaticos da Escola Normal "Ruy Barbosa", no artigo 142 das Disposições Geraes da Constituição do Estado.

Paragrapho unico. Os vencimentos dos professores da Escola Normal "Ruy Barbosa" e os dos adjunctos deste e dos dois outros estabelecimentos acima referidos, são fixados na proporção de 80 e 60 por cento, respectivamente, do que percebem os cathedaticos.

Art. 2º. Os funcionarios administrativos da Directoria de Instrução Publica, do Atheneu Pedro II e da Escola Normal passarão a perceber de accordo com as tabellas seguintes :

<i>Instrucção Publica</i>	<i>Ordenado</i>	<i>Gratificação</i>	<i>Total</i>
Director geral da Instrucção e da Escola Normal . . . . .	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Secretario . . . . .	4:092\$000	2:046\$000	6:138\$000
1º escriptuario . . . . .	2:980\$000	1:490\$000	4:470\$000
2º escriptuario . . . . .	2:586\$667	1:293\$333	3:880\$000
3º escriptuario . . . . .	2:200\$000	1:100\$000	3:300\$000
Dactylographa . . . . .	1:760\$000	880\$000	2:640\$000
Porteiro . . . . .	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Servente . . . . .	1:280\$000	640\$000	1:920\$000
 <i>Atheneu Pedro II</i>			
Director . . . . .	10:400\$000	6:000\$000	16:400\$000
Secretario . . . . .	4:092\$000	2:046\$000	6:138\$000
1º escriptuario com funcções de archivista . . . . .	2:980\$000	1:490\$000	4:470\$000
2º escriptuario com funcções de bibliothecario . . . . .	2:586\$667	1:293\$333	3:880\$000
Porteiro-continuo . . . . .	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Dactylographa e auxiliar de escripta dos serviços da Inspectoria Federal . . . . .	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Bedel . . . . .	1:920\$000	960\$000	2:880\$000
Inspectores de Alumnos . . . . .	1:760\$000	880\$000	2:640\$000
Servente . . . . .	1:280\$000	640\$000	1:920\$000
 <i>Escola Normal</i>			
Secretario . . . . .	3:760\$000	1:880\$000	5:640\$000
Escripuario . . . . .	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Conservador dos gabinetes, archivista e bibliothecario . . . . .	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Bedel . . . . .	1:760\$000	880\$000	2:640\$000
Inspectoras de alumnos . . . . .	1:760\$000	880\$000	2:640\$000
Porteiro-continuo . . . . .	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Servente . . . . .	1:280\$000	640\$000	1:920\$000
Jardineiro . . . . .	960\$000	480\$000	1:440\$000

Art. 3º. Os vencimentos annuaes do caixa e da inspectora de alumnos do Instituto "Coelho e Campos" serão de 3:000\$000 e 2:640\$000, respectivamente.

Art. 4º. As professoras de Povoados, Villas e Cidades perceberão os vencimentos annuaes de 2:160\$000, 2:400\$000 e 2:760\$000, respectivamente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 16 de Outubro de 1935.

(a) *Gentil Tavares.*

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

## (\*) PARECER

Estou de inteiro accordo com o projecto n. 3, que, ao meu ver, além de constitucional, vem corrigir uma anomalia administrativa, um abuso de Governos mal orientados, que, visando só e só o interesse politico, mostram-se cegos quanto aos interesses e direitos dos funcionarios. O funcionario publico, mercê das garantias que a propria Constituição de 91 lhe assegurava, além de leis outras dispersas, tem sido, até hoje, o bode expiatorio. Os Governos negam-lhe até a livre manifestação do pensamento,

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

um dos maiores direitos do cidadão. E como desejo para o funcionario publico de Sergipe, que é uma classe digna, a maior garantia e segurança para sua estabilidade, como quer a Constituição Federal, dou o meu apoio, sem restricção, ao projecto, e apresento a emenda additiva ao mesmo, porque assim fica melhor garantida a digna classe dos funcionarios publicos.

Sala das Sessões das Comissões, em 7 de Outubro de 1935.

aa) *Nyceu Dantas* — R.

*A. M. Carvalho Netto* — P.

*Conego Miguel Monteiro Barbosa.*